



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL - CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: SEM LANCES (FECHADO)

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, n. 349, centro, em Viradouro/SP, torna público para conhecimento dos interessados que queiram formalizar propostas adicionais, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no [artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021](#), o que segue:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, ARGOLAS E VARÕES PARA CONFEÇÃO DE CORTINAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme Termo de Referência.

CLAUSULA 2ª: CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

2.1. Prazo para apresentação de propostas: **INÍCIO 13/06/2024 - ENCERRAMENTO 18/06/2024**.

2.2. O Início do Procedimento e Julgamento das Propostas: **19/06/2024 às 08h**.

2.3. Os interessados deverão elaborar a proposta adicional, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente uma **Proposta Formal**, elaborada em papel timbrado da empresa, assinada (física ou digitalmente) e anexada em formato PDF, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas neste Edital de Manifestação de Interesse e documentos complementares, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A Proposta Adicional deverá ser encaminhada **exclusivamente** por meio eletrônico, após o registro do interessado e o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro, por meio do link <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/> no qual o município disponibilizará em até 24 horas a Chave de Identificação e Senha de acesso ao portal **LICITAÇÕES - COMPRAS EDITAL**.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

2.5. Nos valores propostos pelos licitantes estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como considerará os descontos e retenções efetuadas diretamente das notas fiscais pela Seção de Tributação Municipal, quando couber.

CLAUSULA 3ª – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 20.738,20 (vinte mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, pelo prazo de 3 (três) meses.

3.2. As despesas para atender a esta contratação direta estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o corrente exercício, na classificação abaixo:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 260)

02 05 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

12 361 0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0021 2033 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.23 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 261)

02.05 SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.365.0021 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0021.2068.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ

3.3.90.30.23 MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA 4ª – ABERTURA DO PROCEDIMENTO

4.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio das contratações diretas, onde registrará em ata os fornecedores que participaram no certame indicando os valores praticados pelas suas propostas adicionais e sua classificação na contratação.

4.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os valores em ordem crescente de classificação.

4.3. O modo de disputa será sem lances (fechado) e em virtude da caracterização do procedimento por meio de contratação direta não haverá sessão pública de julgamento das propostas, sendo que, no próximo dia útil após o encerramento do prazo de apresentação das propostas, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, analisarão as propostas, tanto adicionais quanto prévias, e será lavrada a **ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA** que será disponibilizada no portal eletrônico **LICITAÇÕES - COMPRAS EDITAL**, no endereço link <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/> como também no Portal da Transparência do Município de Viradouro.

CLAUSULA 5ª – JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

5.1. Encerrado o procedimento de envio de propostas, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado no presente instrumento.

5.1.1. O critério de julgamento das propostas será **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas. A negociação poderá ser feita por e-mail e os registros serão incluídos e disponibilizados



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

no sistema eletrônico. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da contratação direta.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Definido o resultado do julgamento e havendo o empate das propostas, o Agente de contratação procederá com o desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLAUSULA 6ª – HABILITAÇÃO DO PROCEDIMENTO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.1. O Agente de contratação poderá fazer a verificação dos documentos fiscais de habilitação exigidos do licitante vencedor, disponibilizando conjuntamente a ata de contratações os documentos comprobatórios.

6.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas o (os) fornecedor (es) serão habilitados.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todos os requisitos do ato convocatório.

6.7. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação/homologação ou ratificação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Após a adjudicação/homologação ou ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

CLAUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As normas disciplinadoras da contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.2. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.3. Aplicam-se ao presente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 7.009/2023**¹, alterado pelo **Decreto Municipal 7.218/2024**² e demais normas legais pertinentes.

7.4. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

7.5. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou a municipalidade a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

7.7. Será divulgada ata da contratação direta no sistema eletrônico, contendo todas as informações e atos realizados durante o procedimento.

CLAUSULA 8ª – FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. As execuções do objeto e os prazos de entrega terão início após assinatura do contrato ou documento equivalente e após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Solicitante e serão executados de acordo com as especificações e prazos requeridos pelo município no prazo de 10 (dez) dias.

8.2. O produto/serviço será inspecionado, conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retromencionadas, obrigam a contratada à imediata correção, correndo às expensas da CONTRATADA as eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE.

8.3. O ordenador de despesas, ou servidor designado, poderá, à vista do recebimento dos produtos, verificar compatibilidade no descritivo.

¹ Disponível em: < https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY1Nzcw&y>

² Disponível em: < https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDU4OTEz&v>



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

8.4. As irregularidades de qualquer natureza, detectadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata correção, correndo às expensas da CONTRATADA eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela contratante.

8.5. A reposição dos itens solicitados, que não atender o descritivo, deverá ser realizada em até 05 (um) dia útil.

8.6. Fica a CONTRATADA responsável por todos os trâmites de execução solicitados em conformidade com o Termo de Referência, devidamente aprovado pela Administração Pública, que será conferido por funcionário da seção responsável pelo recebimento indicado pela CONTRATANTE.

8.7. Fica a CONTRATADA responsável por reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente;

8.8. A CONTRATANTE fica eximida de quaisquer responsabilidades por danos, acidentes, e demais infortúnios causados pela futura CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante a Justiça do Trabalho.

8.9. Deverá a futura contratada se responsabilizar, na constância do contrato, por danos materiais e morais que venha causar à licitação ou a terceiros, em decorrência de sua imperícia, imprudência e inabilidade, sem nenhuma atribuição ao Município.

8.10. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, Praça Josué Marques Galvão, 315 — Situada na Avenida Rui Barbosa Centro — Viradouro/SP — CEP 14740-000, junto de sua respectiva Nota Fiscal de Venda pela contratada.

8.11. A aquisição do objeto constante deste Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total conforme solicitado, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento no prazo estipulado.

8.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissaria.

8.13. A contratada deverá atentar para a qualidade do produto e o fiel atendimento aos requisitos constantes no Termo de Referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido no item anterior.

CLAUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal, conferido e atestado pelo Agente Municipal competente, desde que, devidamente registrado junto ao Departamento de Compras deste município, devendo a CONTRATADA no ato da emissão da nota encaminhar uma cópia, nos formatos “xml” e “pdf”, para o seguinte endereço eletrônico de e-mail: compras@viradouro.sp.gov.br.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal, desde que respeitados os Critérios de Medição elencados pelo Departamento de Requisitante.

9.2.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

9.2.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 3.5. mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.3. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

9.3.1. A data base para verificação e aplicação do índice de reajuste será o dia da proposta, qual seja, dia xx de xxxxx de xxxxxx.

9.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

9.4.1. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

9.5. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte e o fornecimento do objeto deste contrato ficará sujeito à incidência do imposto respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

9.5.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

9.5.2. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

9.5.3. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

9.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

CLAUSULA 10ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, telefone (17) 3392-8800, com horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail licitacao@viradouro.sp.gov.br.

10.2. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente na forma de **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Viradouro, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro> devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

10.3. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município em seu portal LICITAÇÕES - COMPRAS EDITAL, no endereço link <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>

10.4. Não consignando por meio deste chamamento propostas adicionais compatíveis e mais vantajosas que as estimadas nas fases internas, a Prefeitura Municipal de Viradouro reserva-se no direito de contratar com as propostas anteriores, desde que sejam mais vantajosas e cumpra os requisitos exigidos em cláusula segunda e subdivisões.

10.5. Se tratando de Aquisição Direta em sua totalidade, a contratação será nos termos do Art. 95, inciso I, da qual o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho.

10.6. Integram este Edital de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA

(documento em separado)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(documento em separado)

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Viradouro, 13 de junho de 2024.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**

CONTRATADO: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº XXXXX

OBJETO: XXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Viradouro, XX de XXXX de XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Carlos Ribeiro de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 066.579.128-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 261.273.898-36

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxx

Cargo: Representante Legal

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 261.273.898-36

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

Nome: Patrícia Oliveira Carvalho Pereira

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 261.273.898-36

Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATOS:

Nome: Karl Nakamura Ribeiro de Souza

Cargo: Chefe de Seção

CPF: 403.714.668-14

Assinatura: _____



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO IV - MODELO – DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxxxx/2024

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ____ de ____ de ____.

Nome

Cargo

CPF